



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PROMULGADO EM:

30 / 05 / 2025

Gilberto Quirino de Sá
Presidente
Câmara Municipal de Floresta

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova, que o presente documento foi publicado, nesta data, por afixação no quadro de aviso desta Câmara.

Floresta-PE, 30 / 05 / 2025

Auxiliar Administrativa
(Matricula 2003-1).

PORTARIA Nº 34/2025

Ementa: Designa Fiscais de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Floresta/PE, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a administração pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscais, representantes da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contratos celebrados pela Câmara Municipal de Floresta, exercendo todas as atribuições estabelecidas pela legislação de regência e por esta Portaria.

- **Márcio Assuério Rodrigues**, CPF nº 582.025.284-53, matrícula no 85-9, titular do cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência;

Art. 2º O servidor designado como fiscal de contrato, nos termos do artigo 1º, deverá acompanhar e fiscalizar os respectivos contratos, conforme relação que segue:

Contrato nº	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal
017/2025	Contratação de 01 (uma) inscrição para vereadora da Câmara Municipal de Floresta/PE, no Encontro do Legislativo Municipal da UVP Mulher, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, na cidade de Serra Talhada/PE, nos dias 28 a 30 de maio de 2025	26/05/2025 à 30/05/2025	Márcio Assuério Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

018/2025	Fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender às necessidades diárias da Câmara Municipal de Floresta/PE.	30/05/2025 à 31/12/2025	Márcio Assuério Rodrigues
----------	---	-------------------------------	------------------------------

Art. 3º Ao Fiscal de Contrato, ora nomeado, garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

III – Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados à execução dos serviços;

IV – Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;

V – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar, formalmente, à autoridade competente, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IV – Demais condições constantes do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

Art. 4º Ao Fiscal de contrato nomeado será disponibilizada cópia dos contratos, do edital da licitação, do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos aditivos e outros documentos necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, quanto digital.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal o amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

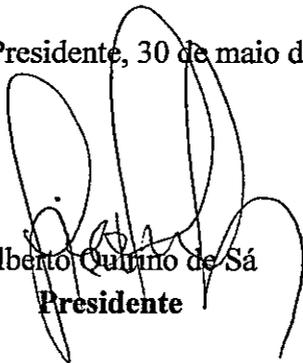
Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e junte-se cópia desta portaria nos respectivos contratos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de vigência de cada contrato, considerando-se eventuais prorrogações.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, 30 de maio de 2025.


Gilberto Quirino de Sá
Presidente